

GUIA DE ORIENTAÇÃO AO CONSELHO ESCOLAR

PROCESSO DE SELEÇÃO, QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO

SEMED
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Blumenau

Perguntas frequentes - Dúvidas do Conselho Escolar

Apresentação dos Planos

1. **O Conselho pode escolher qual candidato vai apresentar primeiro?**

Sim. A organização da apresentação é responsabilidade do Conselho, mas deve ser feita de forma isonômica, garantindo tratamento igualitário aos candidatos.

2. **O Conselho pode fazer perguntas aos candidatos?**

O Edital determina a apresentação formal dos Planos, mas não estabelece um roteiro específico de perguntas. Se o Conselho optar por permitir perguntas, o ideal é estabelecer previamente regras iguais para todos os candidatos, evitando favorecimentos.

3. **O candidato pode mandar o Plano no grupo de WhatsApp dos pais?**

A divulgação dos Planos deve ocorrer de forma digital unificada pelo Conselho, após o recebimento dos Planos dos candidatos. Não deve haver divulgação individual ou campanha por candidato.

4. **O Conselho pode recomendar um candidato?**
 Não. O Conselho deve permanecer imparcial.

Quem pode votar

1. **Pai e mãe do mesmo estudante podem votar?**

Não. Para o segmento de pais e/ou responsáveis, é restrito a um voto representativo por família.

2. **Uma pessoa responsável por dois ou mais estudantes pode votar quantas vezes?**

Uma única vez, pois o voto é representativo da família.

3. **Avó, avô, irmão ou outra pessoa pode votar?**

Somente se estiver na condição de responsável legal, conforme os critérios de habilitação do segmento. Ou se apresentarem procuração de representação da família, sendo de inteira responsabilidade da família esse documento.

4. **Professor temporário pode votar?**

Sim. O Edital contempla servidores efetivos e temporários vinculados à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) que atuam na Instituição.

5. **Servidor afastado pode votar?**

Depende do afastamento. O Edital assegura o voto aos servidores que estejam afastados por licença para tratamento de saúde, doença em pessoa da família, licença-prêmio ou licença para curso.

6. **Estudante com 11 anos pode votar na EBM? e o estudante que completa 12 anos no dia da votação pode votar?**

Não. O segmento estudantil é composto por estudantes a partir de 12 anos.

Na hora da votação

1. **O eleitor esqueceu o documento com foto. Pode votar?**

O Edital exige identificação por meio de documento com foto. Portanto, não se deve autorizar o voto sem a identificação exigida.

2. **O nome do eleitor não está na lista. Ele pode votar?**

Pode, se for regularmente identificada e tiver direito a voto. O Conselho Escolar poderá incluí-la na lista e autorizar a votação.

3. **O eleitor pode votar sem assinar a lista?**

Não. A identificação e a assinatura fazem parte do procedimento previsto no Edital.

4. **Pode votar usando lápis?**

Não. A cédula deve ser preenchida com caneta esferográfica.

5. **Pode usar qualquer papel como cédula?**

Não. Deve ser utilizada exclusivamente a cédula do Anexo V.

6. **O eleitor pode levar a cédula para casa?**

Não. O voto deve ser realizado no local e depositado na urna.

7. **O eleitor pode mostrar em quem votou?**

O voto é secreto. A organização deve preservar o sigilo.

8. **Pode votar por outra pessoa?**

Não. O voto é pessoal e intransferível.

Conferência da cédula

1. **O eleitor marcou dois candidatos. O voto vale?**

Não deve ser computado, pois não será possível identificar de forma válida uma única opção.

2. **O eleitor rasurou a cédula, mas dá para entender em quem votou. Vale?**

Não. O Edital determina que cédula com rasura não será computada.

3. **O eleitor marcou com lápis, mas está perfeitamente legível. Vale?**

Não. O Edital não permite cédula preenchida a lápis.

4. **O eleitor não marcou nenhuma opção. O que fazer?**

A cédula não permite identificar voto em candidato e, portanto, não deve ser computada como voto válido.

Imparcialidade

1. **Um candidato faz parte do Conselho Escolar. Ele pode ajudar a organizar a votação?**

Não. O Edital é expresso: candidatos que fazem parte do Conselho Escolar ou da equipe gestora não poderão participar da organização da votação.

2. **O candidato pode ficar dentro da sala de votação acompanhando o processo?**

O material deve orientar que a organização preserve a independência da mesa e o sigilo do voto. O candidato não deve interferir na votação.

3. **O Conselho pode conversar sobre sua preferência durante a votação?**

Não. A atuação do Conselho deve ser imparcial.

4. **Pode colocar cartaz de um candidato na instituição de ensino?**

Não. A divulgação deve seguir a forma prevista no Edital, sem campanha eleitoral.

5. **Pode criar um grupo de WhatsApp para apoiar determinado candidato?**

Não. O Edital veda campanha eleitoral ou congênere, inclusive por WhatsApp e redes sociais.

Apuração

1. **O Conselho já calcula o resultado final?**

Não. O Conselho conta os votos.
A Comissão Central realiza o cálculo da média ponderada.

2. **Pode simplesmente somar os votos de todos os segmentos?**

Não. Cada segmento possui peso diferente.

Nos CEIs, por exemplo:
- Famílias → 50%;
- Profissionais → 50%.

Nas EBMs, por exemplo:
- Estudantes → 25%;
- Famílias → 25%;
- Profissionais → 50%.

O resultado é calculado pela média ponderada.

3. **E se não houver 1/3 + 1 de votantes em determinado segmento?**

O Edital estabelece esse quórum mínimo para a qualificação e aprovação. Portanto, o Conselho não deve criar uma solução própria. A lei prevê que não havendo quórum mínimo de 1/3 (um terço) mais 1 (um) dos votos, por segmento, na votação dos Planos é considerado a falta de Plano de Gestão Escolar aprovado. Logo encaminhado para indicação do Executivo

4. **Se houver apenas um Plano, ainda precisa votar?**

Sim. O Plano único será considerado aprovado se obtiver 50% + 1 dos votos em manifestação da comunidade, sem afastar o requisito do quórum mínimo de 1/3 + 1 em cada segmento.

E se...

1. **...o eleitor chegar quando estiver faltando pouco para as 19h?**

A votação só poderá ser encerrada às 19h. Todos os eleitores que chegarem até este horário, tem direito a voto.

2. **...acabar a tinta da caneta?**

Disponibilizar canetas esferográficas para continuidade da votação. Cabe ao Conselho essa organização prévia.

3. **... o eleitor derrubar ou danificar a cédula antes de votar?**

Registrar a ocorrência e orientar conforme as instruções da Comissão Central, evitando substituir a cédula por iniciativa própria sem orientação. Mas se houver extrema necessidade, substituir e reservar as cédulas que forem anuladas mediante registro.

4. **...houve discussão entre apoiadores de candidatos?**

A mesa deve preservar a ordem, a tranquilidade e a imparcialidade do processo, registrando eventual ocorrência. Lembrar a todos que não é permitida campanha e que a única forma permitida para a divulgação dos candidatos e de seus Planos de Gestão Escolar é na apresentação na Assembleia Geral da Comunidade Escolar.

5. **...um candidato quiser entregar material de divulgação no dia?**

Não permitir. A única forma permitida para a divulgação dos candidatos e de seus Planos de Gestão Escolar é na apresentação na Assembleia Geral da Comunidade Escolar.

6. **...um membro do Conselho perceber uma irregularidade?**

Registrar a ocorrência e comunicar à Comissão Central.

7. **...há dúvida sobre se determinado eleitor pode votar?**

Não decidir com base em opinião pessoal. Conferir a lista/critério de habilitação e, persistindo a dúvida, consultar a Comissão Central em caso de dificuldade.

8. **...um candidato quiser acompanhar a contagem?**

A apuração deve seguir os procedimentos estabelecidos pelo Edital, com atuação do Conselho e registro formal dos resultados e ocorrências. Não há impedimento quanto ao estar na Instituição de Ensino durante a contagem, não pode interferir, atrapalhar ele não participa da contagem, ele apenas aguarda o resultado.